

CONTRATO N° 184/2018.

DATA: 14/09/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Palmitrac Palmeira das Missões Tratores Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua São José Simões Félix, n.º 738, Vila Félix, cidade de Palmeira das Missões - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.502.760/0001-48, representada neste ato pela Sr. Sergio Corazza, residente e domiciliado a Rua João Adriano Gonçalves, nº 1776, cidade de palmeira das Missões RS, inscrito no CPF sob o nº. 157.830.060-68 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 9019012468, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Patrulha Agrícola Mecanizada, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do item 01 da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 de 21 de agosto de 2018, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte equipamento:

| Empresa: PALMITRAC-PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA | | | | | |
|--|--------------|--------------|--|--------------------|--------------------|
| Item | Quant | Unid. | Produto | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | 1,00 | UN | Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, com motor a diesel e Biodiesel, com no mínimo 03 cilindros, turbo, potencia mínima de 78 cv, com no mínimo 8 marchas a frente e 3 a ré, embreagem dupla, barra de tração, engate de três pontos, hidráulico com capacidade de levante no olhal no mínimo Kgf 3.300, sistema hidráulico com no mínimo 2 saídas, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 78 litros, estrutura de proteção contra capotamento, cinto de segurança, contrapeso dianteiro | 104.000,00 | 104.000,00 |

| | | | |
|---------------------------|--|--|-------------------|
| | | mínimo 04 e pesos traseiros mínimo 02, 02 pneus dianteiros 12.4/24 (ou compatível) e 02 traseiros 18.4/30 (ou compatível) novos, para tração, chave de rodas, terceiro ponto, faróis dianteiros e traseiros, pisca de alerta | |
| Total dos Produtos | | | 104.000,00 |

Cláusula Segunda – **Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - **Do Pagamento:** O Município de Rodeio Bonito efetuará o pagamento do equipamento conforme fornecimento e atestado mediante apresentação de documento Fiscal

Cláusula Quarta - **Do Fornecimento:**

I- O objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a autorização da Caixa Econômica Federal e solicitação do município de Rodeio Bonito - RS.

II – Os preços do objeto deste contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

Cláusula Quinta - **Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Sexta - **Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Gilmar Jorge Trento Secretario de Agricultura, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 14 de setembro de 2018.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Palmitrac Palmeira das Missões Tratores Ltda
CNPJ: 88.502.760/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.